EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 035/2026, de 26 de novembro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente chamamento destinado à participação das organizações da sociedade civil no processo eletivo para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB.

1 - DO OBJETO

1.1 - Convocar organizações da sociedade civil para eleger 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes do segmento no CACS-FUNDEB.

1.2 - O mandato compreenderá o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1.3 - A eleição observará a ampla publicidade, a transparência e a autonomia das organizações participantes.

2 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar as organizações que, cumulativamente:
I – Sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Desenvolvam atividades na localidade do Conselho;
III – Comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da publicação deste edital;
IV – Desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – Não sejam beneficiárias dos recursos fiscalizados pelo Conselho nem contratadas onerosamente pela Administração local.
2.2 - As pessoas indicadas para compor o Conselho deverão observar os impedimentos previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 035/2026 e na legislação federal aplicável.

3 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

3.1 - Período: 27/11/2026 a 03/12/2026;
Horário: 7h 30m 11h 30m - 13h 17h.
Local: Secretaria Municipal de Educação de Japurá.
Endereço: Rua Tiradentes, 232.
3.2 - A organização da sociedade civil deverá apresentar:
a) ficha de inscrição assinada;

b) comprovante do CNPJ;
c) estatuto social ou ato constitutivo;
d) documento que comprove pelo menos um ano de funcionamento;
e) comprovação de atuação na educação ou no controle social dos gastos públicos;
f) identificação de seu delegado para a eleição;
g) declaração de atendimento dos requisitos e de inexistência de impedimentos.

3.3 - A relação das organizações habilitadas será divulgada em 04/12/2026 no meio oficial de publicidade do Município.

4 - DO PROCESSO ELETIVO

4.1 - A assembleia eleitoral ocorrerá em 07/12/2026, às 10h, no endereço: Rua Tiradentes, 232 – Secretaria Municipal de Educação de Japurá.

4.2 - Participarão da votação as organizações habilitadas, cada uma por meio de um delegado credenciado, com direito a um voto.

4.3 - As duas organizações mais votadas serão escolhidas para representar o segmento, cabendo a cada uma indicar um titular e seu suplente. Havendo consenso, será admitida escolha por aclamação, desde que registrada em ata.

4.4 - Em caso de empate na definição das organizações eleitas, haverá nova votação entre as empatadas; persistindo o empate, o critério será sorteio público, registrado em ata.

4.5 - O procedimento deverá constar de ata, lista de presença e relação das organizações habilitadas e votantes.

5 - DA INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO

5.1 - As organizações eleitas deverão encaminhar, até 09/12/2026, os nomes e documentos dos respectivos representantes titulares e suplentes.

5.2 - A nomeação será formalizada por ato do Poder Executivo, respeitados os resultados do processo eleitoral e os impedimentos legais.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A atuação dos conselheiros não é remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação assegurará apoio administrativo à realização do processo, sem interferir na autonomia do segmento.

6.3 - A inexistência ou insuficiência de organizações habilitadas deverá ser formalmente registrada, observando-se os procedimentos previstos na legislação federal e nas normas do FNDE, sem substituição automática por outros segmentos.

6.4 - Os documentos do chamamento, da habilitação, da escolha e da nomeação deverão integrar processo administrativo próprio.

6.5 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 035/2026 e demais normas aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA TIRADENTES, 232 "CASA DA CULTURA"
FONE: (44) 3635-1233 – FAX: (44) 3635-1300
E-mail: educa@japura.pr.gov.br
JAPURÁ – PARANÁ

Japurá, 27 de novembro de 2026.

Jane Meire Marçal Souza
Secretária de Educação